

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

Necessidade da Administração: Aquisição de coffee break, de modo a atender a demanda das diversas secretarias do Município de Giruá – RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente aquisição abrange a necessidade de aquisição de coffee break (salgados e bolos) para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Giruá – RS, pelo **período de 12 (doze) meses**.

Os itens de coffee break se fazem necessários uma vez que são servidos durante os eventos que ocorrem semanalmente, tais como reuniões e oficinas do Município.

Segue tabela com os itens necessários:

Item	Especificação dos itens
01	21471- SALGADOS SORTIDOS FRITOS Especificações mínimas: Fresquinhos de sabores variados, risóles de frango, presunto e queijo, milho e requeijão, coxinha de frango, pastel de carne e croquete de carne.
02	10018- BOLO NEGA MALUCA Especificações mínimas: Bolo de chocolate com cobertura e granulado de chocolate preto cortado em pedaços de aproximadamente 80 gramas.
03	21907- BOLO SIMPLES Especificações mínimas: Com açúcar de confeiteiro peneirado em cima do bolo, cortado em pedaços de aproximadamente 80 gramas.
04	17745- BOLO SALGADO COM LEGUMES Especificações mínimas: Com legumes variados, cortado em pedaços de aproximadamente 80 gramas.
05	21472- SALGADOS SORTIDOS ASSADOS Especificações mínimas: Com sabores diversos, com pastel feito com nata, recheio de carne e frango, presunto e queijo, empada de frango e legumes.
06	16755- MINI SANDUÍCHE Especificações mínimas: Feito de pão de sanduíche (meia fatia) retirado as bordas, com presunto, queijo,

	salada de alface e tomate.
	22083- CUCA ALEMÃ (BAIXINHA)
07	Especificações mínimas: Com sabores variados, como chocolate, requeijão, coco, doce de leite, amendoim, cortada em pedaços de aproximadamente 80 gramas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, **como se vê nos itens Nº 41822, 27674, 40556, 8823, 41823, 8838 e 41820** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de coffee break (salgados e bolos) de modo a atender as diversas secretarias do Município de Giruá-RS, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

3.1 DA ENTREGA:

A entrega dos itens deverá ser feita diretamente no local solicitado, com antecedência de 01 (uma) hora, de acordo com o endereço a ser indicado no e-mail de solicitação. De igual modo, a entrega somente ocorrerá dentro do perímetro urbano do Município de Giruá-RS.

3.2 DO PAGAMENTO:

O pagamento para a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal no valor dos itens solicitados conforme a quantidade entregue, a nota deverá conter a data de recebimento e assinatura do responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios, sendo que a nota emitida deverá ser entregue para a Secretaria solicitante, na data da entrega.

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal).

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da nota fiscal ao setor competente.

3.3 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

A solicitação da Secretaria requisitante deverá ocorrer no **prazo de 72 (setenta e duas) horas antes do evento**.

A contratante, disponibilizará cronograma, contendo o local para a entrega e a quantidade de cada um dos itens.

A entrega deve ser feita no local e horário solicitado, sendo esta, responsabilidade do contratado.

O contratado deve primar pela qualidade organoléptico de cada gênero, bem como mantê-lo em temperatura adequada até o momento da entrega.

Nos casos dos salgados fritos, somente será aceito as frituras realizadas com óleo fresco, não reutilizado, no caso de constatação de que o óleo não é de primeira fritura o contratado deverá realizar a nova entrega dentro de trinta minutos.

O contratado será responsável pela entrega dos itens que deverá ser feita no local solicitado, sendo esta, responsabilidade do contratado.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega dos itens.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.309/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens contratados deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos itens pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no **prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os itens objeto da presente contratação têm natureza de itens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, conforme tabela que segue:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
Pregão eletrônico nº 033/2023	AQUISIÇÃO DE BOMBONAS DE ÁGUA, ITENS PARA COFFEE BREAK, GÁS DE COZINHA E CESTAS BÁSICAS		24/04/2023 A 24/04/2024
	SALGADOS SORTIDOS FRITOS	6000 UN	
	BOLO NEGA MALUCA	30 KG	
	BOLO SIMPLES	30KG	
	BOLO SALGADO COM LEGUMES	30 KG	
	SALGADOS SORTIDOS ASSADOS	3000 UN	
	MINI SANDUÍCHE	3000	
	CUCA ALEMÃ BAIXINHA	30 KG	

Quanto à permissão de adesão a ata de registro de preços, **requeremos seja VEDA-DA a chamada “carona”**, tendo em vista os embaraços possíveis e prováveis, em razão de que traria dificuldades na gestão dos quantitativos, pois há a necessidade de cuidar os limites impostos pelos parágrafos quarto e quinto do art. 86 da Lei de Licitações, fato que traria ainda mais demanda de trabalho para a Secretaria, sobretudo por ser necessário ainda a consulta ao fornecedor, para ver se o mesmo terá capacidade de atender a demanda adicional e não prevista originalmente nos quantitativos estimados pelo Município.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios para as diversas secretarias do Município de Giruá – RS.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- FLAVIO JOSÉ LUNARDI ME, empresa inscrita no CNPJ Nº 10.578.977/0001-44;
- JVR COMERCIAL LTDA – PÂMELA SCHMIDT, empresa inscrita no CNPJ Nº 21.949.945/0001-24;
- SOLANGE S. GONÇALVES E CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ Nº 18.283.232/0001-60; e
- VANDERLEI ANDRÉ ATZ, empresa inscrita no CNPJ Nº 11.949.333/0001-88.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local e contratações passadas dessa Administração de Giruá, sendo efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 22.415,00** (vinte e dois mil e quatrocentos e quinze reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de coffee break (salgados e bolos) para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Giruá – RS, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendi-

dos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o **princípio do parcelamento deverá ser aplicado** à presente contratação, tendo em vista que não afasta a economia de escala nem afasta eventual vantajosidade da contratação; bem como não há padronização do objeto por ora.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da prestação contratação, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 22 de outubro de 2024.

ANGELITA L. G. SCHERER
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

RUBEN WEIMER
PREFEITO MUNICIPAL